

RESOLUÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA ESCOLA JUDICIAL

008/2016

CERTIFICO e dou fé que, em reunião ordinária realizada em 17 de novembro de 2016, sob a presidência do excelentíssimo Desembargador Arion Mazurkevic (Diretor), presentes os excelentíssimos Conselheiros, Juiz Eduardo Milléo Baracat (Coordenador), Juiz Leonardo Vieira Wandelli, Juíza Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira, Juiz Fernando Hoffmann, Auxiliar da Presidência, Juiz Paulo da Cunha Boal, Presidente da AMATRA - IX e, por videoconferência, a Juíza Ana Paula Sefrin Saladini, após análise do Projeto de Estudo de Caso, por meio de Fórum Virtual de Discussões, como metodologia a ser implementada pela Escola Judicial em 2017, o Conselho Administrativo da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por unanimidade de votos, **RESOLVEU APROVAR** Resolução Administrativa nos seguintes termos:

CONSIDERANDO as competências do Conselho Administrativo da Escola Judicial inscritas na Resolução Administrativa nº 136/2012 do Órgão Especial, atualizada pela Resolução Administrativa nº 176/2014 e a composição do Conselho consoante Resolução Administrativa nº 181/2015;

CONSIDERANDO a missão precípua da Escola Judicial de promover a formação dos magistrados do trabalho da 9ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do EaD enquanto recurso apto à formação dos magistrados;

CONSIDERANDO que o estudo de caso é ferramenta importante para permitir um diálogo construtivo entre magistrados em busca da melhoria da prestação jurisdicional,

RESOLVEU o Conselho Administrativo da Escola Judicial do TRT da 9ª Região:

Art. 1º Aprovar a regulamentação sobre estudo de caso por meio de fórum virtual de discussões entre magistrados do trabalho da 9ª Região, na forma do Anexo I, adiante especificado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do TRT da 9ª Região.

OBS: Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Desembargadores Cássio Colombo Filho (Vice-Diretor), Célio Horst Waldraff e Archimedes Castro Campos Junior; a Juíza Morgana de Almeida Richa (Vice-Coordenadora) e o Juiz Thiago Mira de Assumpção Rosado.

Curitiba, 6 de dezembro de 2016.



ROSA MARIA ALVES CHICHORRO
Assessora da Escola Judicial do TRT 9ª Região

Disponibilizada no "Boletim de Serviço do TRT 9"

Dia /2016 Pág.:

ANEXO I

REGULAMENTAÇÃO SOBRE ESTUDO DE CASO POR MEIO DE FÓRUM VIRTUAL DE DISCUSSÕES ENTRE MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Art. 1º. A Escola Judicial divulgará, através do Boletim dos Magistrados, calendário relativo a estudos de casos.

Art. 2º Os magistrados enviarão à Escola Judicial, através do email escolajudicial@trt9.jus.br, casos para discussão virtual com outros magistrados no prazo divulgado no Boletim dos Magistrados;

Parágrafo único. O Diretor e o Coordenador Pedagógico poderão adequar ou aglutinar casos apresentados que tenham pontos comuns.

Art. 3º. Decorrido o prazo referido no art. 2º, a Escola Judicial divulgará através do Boletim dos Magistrados os casos apresentados pelos magistrados.

Art. 4º A partir de cada caso serão formados grupos de discussão com, no mínimo, 5 e, no máximo, 10 participantes que observará, na medida do possível, a seguinte proporcionalidade: 1 desembargador; 2 juízes titulares; 2 juízes substitutos.

§ 1º A Escola Judicial disponibilizará no Moodle ambiente para a discussão do grupo pelo período de 30 (trinta) dias.

§ 2º Os magistrados se inscreverão para cada grupo, no prazo divulgado no Boletim dos Magistrados.

§ 3º Poderá haver mais de um grupo para discussão do mesmo caso.

Art. 5º O grupo indicará dentre os magistrados inscritos, preferencialmente aquele que enviou o caso, um monitor que terá por atribuição a coordenação das atividades e apresentação de relatório final com as conclusões do grupo, ainda que divergentes.

Parágrafo único. O relatório final deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do encerramento do grupo no Moodle.

Art. 6º Ao monitor do grupo serão atribuídas 15 (quinze) horas de formação na data da tempestiva apresentação do relatório final, sendo que aos demais magistrados, 10 (dez) horas.

Parágrafo único. As horas de formação referidas no caput serão atribuídas ao magistrado que realizar, pelo menos, 5 inserções/participações "significativas" no fórum de debate, ou outra quantidade proposta pelo grupo, desde que aprovada pelo Diretor e Coordenador da Escola Judicial e atendidas as exigências da ENAMAT.

Art. 7º No prazo de 60 (sessenta) dias a contar do encerramento dos grupos, a Escola Judicial organizará seminário para debate presencial dos casos discutidos por meio de fórum virtual.

Parágrafo único. Pela participação no seminário será atribuída a carga horária correspondente ao número de horas do evento, como horas de formação continuada ao magistrado inscrito, independentemente de haver integrado grupo no fórum virtual.